



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração Tributária**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 28, de 29 de março de 2005. (\*)**

Divulga a Agenda Tributária do mês de abril de 2005.  
Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Corat nº 36, de 28 de abril de 2005.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para o pagamento de tributos e contribuições federais e para a entrega das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) no mês de abril de 2005 são as constantes na Agenda Tributária anexa.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- c) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas Inativas (Declaração de Inatividade 2005);
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon).

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

§ 1º As declarações e os demonstrativos constantes das alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I deverão ser entregues até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da DIPJ, da DCTF, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon na forma prevista no *caput* não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

~~§ 3º Excepcionalmente, em relação aos eventos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total realizados nos meses de janeiro e fevereiro de 2005, a pessoa jurídica extinta, incorporada, incorporadora, fusionada ou cindida deverá apresentar a DCTF Semestral até o quinto dia útil do mês de maio de 2005.~~

§ 3º Excepcionalmente, em relação aos eventos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total, a pessoa jurídica extinta, incorporada, incorporadora, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o quinto dia útil do mês de maio de 2005, a DCTF Semestral relativa a eventos realizados nos meses de janeiro e fevereiro de 2005; e

II – até o último dia útil do mês de maio de 2005, a DIPJ relativa a eventos realizados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2005. (Redação dada pelo ADE Corat nº 29, de 2005)

Art. 4º No caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao

(\*) Texto consolidado com as alterações promovidas pelos ADE Corat nº 29 e 32, de 2005.

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº , de de julho de 2004.  
respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o *caput*, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2005, a Dirf de fonte pagadora pessoa física relativa a esse ano-calendário deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País em caráter permanente;

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II – até o último dia útil do mês de fevereiro de 2006, no caso de encerramento de espólio.

Art. 6º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada no prazo de sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Parágrafo único. Se o prazo para a entrega da Declaração Final de Espólio se encerrar antes da data prevista para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) correspondente ao ano-calendário anterior, essas duas declarações devem ser entregues no prazo previsto no *caput* para a entrega da Declaração Final de Espólio.

MICHIAKI HASHIMURA

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**  
**Tributos e Contribuições**

Data de Vencimento: Data em que se esgota o prazo legal para pagamento dos tributos e contribuições federais.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Juros remuneratórios do capital próprio	9453	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>5</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>21 a 31/Março/2005</b>
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>6</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>27/Março a 2/Abril/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>1ª Semana de Abril</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>6</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/Bonificações/Dividendos Juros de Empréstimos Externos Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Multas e vantagens Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal Demais rendimentos	5286 0490 5299 0916 8673 1708 5944 3280 5204 9385 6891 6904 5928 8045	<b>27/Março a 2/Abril/2005</b> <b>1ª Semana de Abril</b> " " " " " " " " " " " " "
<b>6</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda IOF - Aplicações Financeiras IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97) IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários IOF - Seguros IOF - Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 7905 3467 4028	<b>27/Março a 2/Abril/2005</b> <b>1ª Semana de Abril</b> " " " " " " " "
<b>6</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> CPMF - Operações de lançamento a débito em conta CPMF - Operações de liquid. ou pagt. Sem crédito em conta CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5869 5871 5884	<b>23 a 30/Março/2005</b> <b>5ª Semana de Março</b> " "
<b>8</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5979	<b>16 a 31/Março/2005</b> "
<b>8</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5960	<b>16 a 31/Março/2005</b> "
<b>8</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado <del>CSLL - Retenção - Pagamentos a PJ fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido</del> (Excluído pelo ADE Corat nº 32, de 2005)	5952 5987 3877	<b>16 a 31/Março/2005</b> " "
<b>8</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Outros Rendimentos Pagamentos a pessoa jurídica fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido Pagamentos a pessoa física fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido (Excluído pelo ADE Corat nº 32, de 2005)	3842 3850	<b>16 a 31/Março/2005</b> "

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>8</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>21 a 31/Março/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 31/Março/2005</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"	
<b>11</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Março/2005</b>
	IRPJ - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>11</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Março/2005</b>
	CSLL - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>11</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Março/2005</b>
	PIS/Pasep - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>11</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Março/2005</b>
	Cofins - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"
<b>11</b>	<b>SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>	<b>Março/2005</b>

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>13</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		<b>3 a 9/Abril/2005</b>
	Rendimentos de Capital		<b>2ª Semana de Abril</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/ Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros de Empréstimos Externos	5299	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
<b>13</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>3 a 9/Abril/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>2ª Semana de Abril</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários	7905	"
	IOF - Seguros	3467	"
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>13</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>31/Março a 6/Abril/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1ª Semana de Abril</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>13</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		<b>1º a 10/Abril/2005</b>
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	"
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Faturamento	8109	<b>Março/2005</b>
	PIS/Pasep - Folha de salários	8301	"
	PIS/Pasep - Pessoa jurídica de direito público	3703	"
	PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496	"
	PIS - Combustíveis	6824	"
	PIS - Não-cumulativo	6912	"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Entidades financeiras e equiparadas	7987	<b>Março/2005</b>
	Cofins - Demais Entidades	2172	"
	Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Cofins - Combustíveis	6840	"
	Cofins - Não-cumulativa	5856	"
15	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331	<b>Março/2005</b>
15	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.	8741	<b>Março/2005</b>
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	<b>Março/2005</b>
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
20	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>10 a 16/Abril/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>3ª Semana de Abril</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/ Bonificações/Dividendos	0490	"	
Juros de Empréstimos Externos	5299	"	

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>20</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		<b>10 a 16/Abril/2005</b>
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>3ª Semana de Abril</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>10 a 16/Abril/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>3ª Semana de Abril</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários	7905	"
	IOF - Seguros	3467	"
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>20</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>7 a 13/Abril/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>2ª Semana de Abril</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Abril/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/Abril/2005</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"



**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	<b>1º a 10/Abril/2005</b>
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>22</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Abril/2005</b>
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
<b>22</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Abril/2005</b>
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
<b>22</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Abril/2005</b>
	CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
	<del>CSLL - Retenção - Pagamentos a PJ fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido</del> (Excluído pelo ADE Corat nº 32, de 2005)	3877	"
<b>22</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	<del>Pagamentos a pessoa jurídica fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido</del>	3842	<b>1º a 15/Abril/2005</b>
	<del>Pagamentos a pessoa física fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido</del> (Excluído pelo ADE Corat nº 32, de 2005)	3850	"
<b>26</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>11 a 20/Abril/2005</b>
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>27</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>17 a 23/Abril/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>4ª Semana de Abril</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
Trabalho assalariado	0561	"	
Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"	
Resgate previdência privada	3223	"	
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"	

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
27	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		<b>17 a 23/Abril/2005</b> <b>4ª Semana de Abril</b>
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/		
	Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	
	Juros de Empréstimos Externos	5299	
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	
	Prêmios obtidos em bingos	8673	
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	
	Multas e vantagens	9385	
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	
	Indenização por danos morais	6904	
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	
	Demais rendimentos	8045	
27	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>17 a 23/Abril/2005</b> <b>4ª Semana de Abril</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	
	IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários	7905	
	IOF - Seguros	3467	
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	
27	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>14 a 19/Abril/2005</b> <b>3ª Semana de Abril</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
29	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>		<b>Março/2005</b>
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	
	Quota única ou 1ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211	
	Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie	8960	
29	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		<b>Ano-calendário de 2004</b>
	Posição na Tipi	Produto	
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autpropulsados;	1097	
		<b>11 a 20/Abril/2005</b>	
		"	
		<b>11 a 20/Abril/2005</b>	

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>29</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	<b>11 a 20/Abril/2005</b>
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>29</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	<b>Março/2005</b>
	IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
<b>29</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário	5232	<b>Março/2005</b>
<b>29</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Março/2005</b>
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Março/2005</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372	<b>Janeiro a Março/2005</b>
<b>29</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	Estimativa Mensal	2319	<b>Março/2005</b>
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	Estimativa Mensal	2362	<b>Março/2005</b>

**Agenda Tributária**  
**Abril de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>29</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	Estimativa Mensal	5993	<b>Março/2005</b>
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	IRPJ - Lucro Inflacionário	3320	<b>Março/2005</b>
	IRPJ - Renda Variável	3317	<b>Março/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota)	9004	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	<b>Março/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota)	9020	<b>Janeiro a Março/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	<b>Março/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (1ª quota)	9045	<b>Janeiro a Março/2005</b>
IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058	<b>Março/2005</b>	
<b>29</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Refis - Parcelamento alternativo	9222	"
	Refis - ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
<b>29</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Paes - Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Paes - Microempresa	7093	"
	Paes - Empresa de pequeno porte	7114	"
	Paes - Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes - ITR	7288	"

***Agenda Tributária***  
***Abril de 2005***  
**Declarações, Demonstrativos e Documentos.**

Prazo de entrega: dia em que se esgota o prazo legal para apresentação das declarações, demonstrativos e documentos sem a incidência de multa.

<b><i>Prazos de Entrega</i></b>	<b><i>Declarações, demonstrativos e documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>		
7	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Fevereiro/2005</b>
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins.	<b>Abril/2005</b>
29	<b>CPMF - DIC</b> - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.	<b>Março/2005</b>
29	<b>CPMF</b> - Declaração Trimestral da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Janeiro a Março/2005</b>
29	<b>CPMF</b> - Medidas Judiciais	<b>Março/2005</b>
29	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Março/2005</b>
29	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Março/2005</b>
29	<b>DIF Papel Imune</b> - Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune	<b>Janeiro a Março/2005</b>
29	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Março/2005</b>
29	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Março/2005</b>
29	<b>Dacon</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais	<b>Janeiro a Março/2005</b>
29	<b>Decef</b> - Declaração de Exercício em Cargo, Emprego ou Função Pública Federal	<b>Ano-calendário de 2004</b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
29	<b>DIRPF</b> - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física	<b>Ano-calendário de 2004</b>
29	<b>Declaração Inicial e Intermediária de Espólio</b>	<b>Ano-calendário de 2004</b>
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

***Agenda Tributária***  
***Abril de 2005***  
**Declarações, Demonstrativos e Documentos.**

<i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i>		
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração Tributária**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 36, de 28 de abril de 2005.**

Altera o Ato Declaratório Executivo Corat nº 28, de 29 de março de 2005, que divulga a Agenda Tributária do mês de abril de 2005, alterado pelos Atos Declaratórios Executivos Corat nº 29, de 31 de março de 2005, e nº 32, de 5 de abril de 2005, e o Ato Declaratório Executivo Corat nº 35, de 25 de abril de 2005, que divulga a Agenda Tributária do mês de maio de 2005.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 540, de 27 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 3º do Ato Declaratório Executivo (ADE) Corat nº 28, de 29 de março de 2005, alterado pelo art. 1º do Ato Declaratório Executivo Corat nº 29, de 31 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º .....

III – até o último dia útil do mês de julho de 2005, o Dacon relativo a eventos realizados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2005.”

Art. 2º O § 3º do art. 3º do ADE Corat nº 35, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º .....

III – até o último dia útil do mês de julho de 2005, o Dacon relativo a eventos realizados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2005.”

Art. 3º Fica excluída da Agenda Tributária do mês de abril de 2005, anexa ao ADE Corat nº 28, de 2005, a disposição constante do Anexo Único a este ADE.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MICHIAKI HASHIMURA

**Anexo Único**

<i>Prazos de</i>	<i>Declarações, demonstrativos e documentos</i>	<i>Período de Apuração</i>
------------------	---	----------------------------



Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº , de de julho de 2004.

<b><i>Entrega</i></b>		
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>	
<b>29</b>	<b>Dacon - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais</b>	<b>Janeiro a Março/2005</b>